

EXERCÍCIO 2019

RELATÓRIO ANUAL

**QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS
S.A.**

3ª Emissão de Debêntures

ÍNDICE	
EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	4
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	4
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	5
EVENTOS REALIZADOS – 2019.....	5
INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	5
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	5
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	6
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	11
ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS.....	11
EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19.....	12
GARANTIA.....	12
FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS.....	12
DECLARAÇÃO.....	13

EMISSORA

Denominação Comercial:	QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
CNPJ:	11.992.680/0001-93
Categoria de Registro:	Categoria A

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Oferta:

Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009

Número da Emissão:

3ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

QLCS13

Código ISIN:

BRQUALDBS024

Escriturador:

Banco Bradesco S.A.

Liquidante:

Banco Bradesco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Itaú-BBA S.A.

Data de Emissão:

28 de junho de 2019

Data de Vencimento:

28 de junho de 2022

Quantidade de Debêntures:

700.000 (setecentas mil)

Número de Séries:

Única

Valor Total da Emissão:

R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais)

Valor Nominal:

1.000,00 (mil reais)

Forma:

Nominativa e escritural

Espécie:

Quirografária, com garantia adicional fidejussória

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As Debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Seguimento CETIP UTVM.

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

100% CDI + 1,15% a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de integralização

Pagamento da Remuneração:

Data de Pagamento da Remuneração
07/01/2020
07/07/2020
07/01/2021
07/07/2021
07/01/2022
Data de Vencimento

Amortização:

Em 1 (uma) única parcela, na data de vencimento

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

A qualquer tempo, a partir da data de emissão.

Obs: As características acima contemplam o previsto na Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, celebrados até o encerramento do exercício de 2019, quais sejam 1º Aditamento à Escritura de Emissão celebrado em 05 de julho de 2019, 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado em 17 de julho de 2019 e 3º Aditamento à Escritura de Emissão celebrado em 05 de dezembro de 2019.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados com a Emissão foram integralmente utilizados, conforme previsto na cláusula 3.5 da Escritura de Emissão, para: (i) reforço de caixa da Emissora no montante de R\$ 374,1 MM, utilizados para (a) reposição de caixa referente aos dividendos pagos em maio/19, no importe de R\$ 184,9 MM; (b) dividendos pagos aos acionistas em ago/19, no importe de R\$ 181,6 MM; (c) pagamento de despesas com emissão de debêntures, no importe de R\$ 3,8 MM; (d) reforço de caixa de empresas subsidiárias, no importe de R\$ 3,8 MM, e (ii) capital de giro, no montante de R\$ 325,9 MM.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Em 30.10.2019 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas em que foi deliberada e aprovada: (i) autorizar e manifestar a anuência prévia (*waiver*), a realização da Incorporação, conforme descrita no fato relevante publicado

pela Companhia em 14 de outubro de 2019, para todos os fins e efeitos, incluindo, mas não se limitando, para que a Incorporação não seja considerada um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, de forma que a Companhia passe a ser sucessora por incorporação da Qualicorp Corretora, inclusive, com relação a todos os direitos e obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, observado que a Incorporação somente será realizada após o cumprimento de determinadas condições precedentes, sendo certo que o prazo para oposição de credores previsto no artigo 232 da Lei das Sociedades por Ações já foi devidamente observado. A aprovação da Incorporação pelos Debenturistas não está condicionada ao pagamento de qualquer taxa, multa, penalidade e/ou valor adicional (*waiver fee*); (ii) em razão da Deliberação prevista no item (i), autorizar o Agente Fiduciário, a Emissora e as Fiadoras a celebrar aditamento à Escritura de Emissão a fim de, em razão da Incorporação, formalizar a sucessão a título universal, sem qualquer solução de continuidade, pela Companhia, nos termos do artigo 227 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, de todos os deveres e obrigações da Qualicorp Corretora decorrentes da Escritura de Emissão, bem como realizar todas as demais alterações necessárias em decorrência da Incorporação; e (iii) autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia e as Fiadoras, todos os atos eventualmente necessários de forma a refletir os itens acima, inclusive por meio da assinatura de quaisquer instrumentos, incluindo, mas não se limitando, do aditamento à Escritura de Emissão. [Veja na íntegra](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2019	R\$ 1.000,00000000	R\$ 27,24428900	R\$ 1.027,24428900	R\$719.071.002,30
31/12/2018	R\$10.000,00000000	R\$113,66245999	R\$10.113,66245999	R\$263.966.590,21

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
700.000	-	-	700.000

EVENTOS REALIZADOS – 2019

No exercício de 2019, não ocorreram os eventos de resgate, amortização, remuneração, conversão e repactuação.

INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

No decorrer do exercício de 2019, a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo todas as obrigações previstas na Escritura de Emissão.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua ou atuou nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

Emissora:	QUALICORP CORRETORA DE SEGUROS S.A.
Emissão:	4ª emissão
Valor da Emissão:	R\$ 261.000.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	26.100 (vinte e seis mil e cem debêntures)
Espécie:	Quirografária, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As debêntures foram resgatadas antecipadamente em 22.07.2019
Garantias:	Fiança
Remuneração:	CDI + 1,30% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora até o resgate antecipado estava adimplente com suas obrigações.

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

Emissora:	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.
Emissão:	3ª emissão
Valor da Emissão:	R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	35.000 (trinta e cinco mil debêntures)
Espécie:	Quirografária, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As debêntures foram resgatadas antecipadamente em 22.07.2019
Garantias:	Fiança
Remuneração:	CDI + 1,30% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora até o resgate antecipado estava adimplente com suas obrigações.

Emissora:	QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. (sucessora legal da Qualicorp Corretora de Seguros S.A.)
Emissão:	5ª emissão
Valor da Emissão:	R\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	310.000 (trezentas e dez mil debêntures)
Espécie:	Quirografária, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As debêntures vencerão em 28.06.2022
Garantias:	Fiança
Remuneração:	100% CDI + 1,15% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora se encontra adimplente com suas obrigações.

Emissora:	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.
Emissão:	4ª emissão
Valor da Emissão:	R\$ 290.000.000,00 (duzentos e noventa milhões de reais)
Quantidade de debêntures emitidas:	290.000 (duzentas e noventa mil debêntures)
Espécie:	Quirografária, com garantia fidejussória adicional
Prazo de vencimento:	As debêntures vencerão em 28.06.2023
Garantias:	Fiança
Remuneração:	100% CDI + 1,15% a.a.
Situação da Emissora:	A Emissora se encontra adimplente com suas obrigações.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Não foi atribuída classificação de risco à presente Emissão.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Em assembleia geral extraordinária realizada em 08.05.2019, foi deliberado e aprovado, a alteração do Estatuto Social da Companhia em seus Artigo 8º a fim de prever que quaisquer operações com partes relacionadas envolvendo a Companhia e acionista(s) deverão, após aprovação pelo Conselho de Administração, ser obrigatoriamente submetidas à deliberação da assembleia geral da Companhia, com a consequente inclusão do inciso "xvii" neste artigo; (ii) alteração no Estatuto Social da Companhia, a fim de extinguir o cargo de Diretor Comercial e criar o cargo de Diretor Jurídico, com a alteração do art. 18 e do art. 20 § 1º, (v) do Estatuto Social da Companhia. Ambas alterações realizadas no Estatuto Social da Companhia, podem ser analisadas no Anexo II desta assembleia.

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 09.05.2019, foi deliberado e aprovado a eleição dos membros da Diretoria da Companhia, que terão mandato unificado de 1 (um) ano, podendo estender até a eleição de seus respectivos sucessores: (a) Sr. José Seripieri Filho – Diretor Presidente; (b) Sra. Grace Cury de Almeida Gonçalves Tourinho – Diretora Financeira e Diretora de Relação com os Investidores; (c) Sr. Fabian Rocha – Diretor Jurídico.

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 17.06.2019, foi deliberado e aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, mediante o exercício de opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano de Opção, no valor de R\$ 811.250,00 (oitocentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais), com a emissão de 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas escriturais e sem valor nominal, a serem integralizadas na data da subscrição, conforme Boletins de Subscrição arquivados na

sede social da Companhia, pelos beneficiários do Plano de Opção que comunicaram a Companhia até a presente data de sua intenção de exercício de opções (conforme relação aprovada pelos Conselheiros e arquivada na sede da Companhia), devendo a subscrição ocorrer a partir da presente data no prazo de até 30 (trinta) dias, sem o direito de preferência para os acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 171, Parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76. Em virtude do aumento ora aprovado, o capital social da Companhia passará de R\$ 1.865.656.713,73 (um bilhão e oitocentos e sessenta e cinco milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e treze reais e setenta e três centavos), dividido em 283.176.825 (duzentos e oitenta e três milhões, cento e setenta e seis mil, oitocentas e vinte e cinco) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 1.866.467.963,73 (um bilhão, oitocentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), dividido em 283.239.325 (duzentos e oitenta e três milhões, duzentos e trinta e nove mil e trezentos e vinte e cinco) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal. As ações a serem emitidas conferirá ao seu titular, a partir da data de sua emissão, os mesmos direitos conferidos às ações da mesma espécie, de acordo com o estabelecido em lei e no Estatuto Social da Companhia, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após esta data. Não ocorrendo a subscrição das ações pelo beneficiário do Plano de Opção no prazo acima definido, o Conselho de Administração deverá deliberar a retificação do aumento de capital ora aprovado.

Em Reunião do Conselho da Administração realizada em 17.07.2019, foi deliberado aprovar (i) a proposta de Redução de Capital, na forma do artigo 173, § 1º da Lei 6.404/1976, no valor de R\$ 980.000.000,00 (novecentos e oitenta milhões de reais), por ser considerado excessivo para consecução do objeto social da Companhia, sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia, com restituição aos acionistas mediante entrega de recursos próprios, a ser realizada até 30 de dezembro de 2019, podendo ser antecipado, total ou parcialmente, por deliberação deste Conselho, conforme material apresentado na reunião e arquivado na sede social da Companhia, passando o capital social de R\$ 1.866.467.963,73 (um bilhão, oitocentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) para R\$ 886.467.963,73 (oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos). A redução do de Capital está sujeita à aprovação dos acionistas em assembleia geral extraordinária; (ii) aprovar, em observância Artigo 16, inciso (xx) do Estatuto Social da Companhia, a proposta de alteração do Estatuto Social a fim de alterar o Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir a Redução de Capital; (iii) aprovar a convocação de assembleia geral extraordinária da Companhia, a ser realizada em primeira convocação no dia 5 de agosto de 2019, para deliberar sobre a Redução de Capital e conseqüente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (iv) aprovar a prática, pela Diretora e/ou procuradores da Companhia e de suas subsidiárias, de todos os atos que forem necessários à efetivação das deliberações tomadas acima, bem como ratificar os atos já praticados por tais pessoas para o mesmo fim.

Em Fato Relevante divulgado ao Mercado em 08.08.2019, a Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A., nos termos do artigo 157, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, recebeu, na presente data, comunicado do Sr. José Seripieri Filho, da 831 Participações S.A. ("831 S.A."), do L2 Participações Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia ("L2 FIP") e da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Rede D'Or"), informando o seguinte: Foi celebrado, nesta data, um contrato de compra e venda de ações entre a 831 S.A., o L2 FIP, o Sr. José Seripieri e a Rede D'Or, por meio do qual a 831 S.A. e o L2 FIP se comprometeram a alienar à Rede D'Or, ações ordinárias de emissão da Companhia, de titularidade da 831 S.A. e do L2 FIP, representativas de aproximadamente 10% do seu capital social. O referido negócio está sujeito ao cumprimento de determinadas condições suspensivas previstas no contrato, incluindo a aprovação da operação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Até a consumação da operação, o Sr. José Seripieri permanecerá como CEO e membro do Conselho da Companhia. Depois disso, o Sr. José Seripieri deixará a administração da Qualicorp e permanecerá, como acionista indireto, detendo ações representativas de aproximadamente 9,9% do capital da Companhia. Por fim, a 831 S.A., o Sr. José Seripieri e a Rede D'Or celebrarão acordo de acionistas que regulará o exercício dos direitos de voto nas assembleias da Companhia.

Em Comunicado ao Mercado, publicado em 08.08.2019, Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 12, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 8 de Agosto de 2019, a Companhia recebeu comunicação da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Rede D'Or"), nos termos do Anexo I ao presente comunicado, informando que celebrou, na presente data contrato de compromisso de aquisição de ações. Se após o cumprimento de determinadas condições suspensivas previstas no contrato, inclusive a aprovação do CADE, a operação de aquisição de ações for concluída, sua participação indireta na Companhia alcançará 28.317.683 ações ordinárias, representando aproximadamente 10% das ações ordinárias emitidas pela Companhia.

Em assembleia geral extraordinária realizada em 15.08.2019, foi deliberado e aprovado a redução de capital social, conforme proposta da Administração da Companhia, no valor de R\$ 980.000.000,00 (novecentos e oitenta milhões de reais), passando de R\$ 1.866.467.963,73 (um bilhão, oitocentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) para R\$ 886.467.963,73 (oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e

setenta e três centavos), sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia, com a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e a restituição aos acionistas de parte do valor de suas ações, a ser realizada em 30 de dezembro de 2019, podendo o pagamento ser antecipado, total ou parcialmente, por deliberação do Conselho de Administração, a ser comunicada mediante publicação de Aviso aos Acionistas

Em assembleia geral extraordinária realizada em 29.08.2019, foi deliberado e aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, mediante o exercício de opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano de Opção, no valor de 2.021.125,00 (dois milhões, vinte e um mil, cento e vinte e cinco reais), com a emissão de 100.000 (cem mil) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas escriturais e sem valor nominal, a serem integralizadas na data da subscrição, conforme Boletins de Subscrição arquivados na sede social da Companhia, pelos beneficiários do Plano de Opção que comunicaram a Companhia até a presente data de sua intenção de exercício de opções (conforme relação aprovada pelo Conselho e arquivada na sede da Companhia), devendo a subscrição ocorrer a partir da presente data no prazo de até 30 (trinta) dias, sem direito de preferência para os acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 171, Parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76. Em virtude do aumento ora aprovado, o capital social da Companhia passará de R\$ 886.467.963,73 (oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), dividido em 283.239.325 (duzentos e oitenta e três milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 888.489.088,73 (oitocentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitenta e oito reais e setenta e três centavos), dividido em 283.339.325 (duzentos e oitenta e três milhões, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal. As ações a serem emitidas conferirá ao seu titular, a partir da data de sua emissão, os mesmos direitos conferidos às ações da mesma espécie, de acordo com o estabelecido em lei e no Estatuto Social da Companhia, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após esta data. Não ocorrendo a subscrição das ações pelo beneficiário do Plano de Opção no prazo acima definido, o Conselho de Administração deverá deliberar a retificação do aumento de capital ora aprovado.

Em Fato Relevante publicado ao mercado em 14.10.2019, Em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002 ("ICVM 358"), conforme alterada, e na Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015, A QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A., companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Plínio Barreto, nº 365, parte, Bela Vista, CEP 01313-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 11.992.680/0001-93 ("Companhia"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração aprovou, nesta data, a proposta de incorporação, pela Companhia, da sua subsidiária integral Qualicorp Corretora de Seguros S.A., sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Plínio Barreto 365, parte, Bela Vista, CEP 01313-020, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 07.755.207/0001-15 ("Incorporada"), a qual será submetida aos acionistas da Companhia, em assembleia geral extraordinária convocada para ocorrer no dia 31 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia. No item 1 do Fato, está descrito a Identificação e Atividades Desenvolvidas pelas Sociedades Envolvidas na Incorporação. No item 2, a Descrição e Propósito da Operação, onde pode verificar: 2.1 Descrição da operação. Incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Incorporada, subsidiária da Companhia, avaliado com base no critério contábil, pela Companhia. A Incorporada será extinta e sucedida pela Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivo, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais, com efeitos a partir da aprovação da Incorporação pela deliberação de sócios e assembleia geral de acionistas das sociedades envolvidas; 2.2. Efeitos no capital social. A Incorporação não resultará em aumento de capital social da Companhia, o qual permanecerá inalterado, considerando que o investimento que a Companhia possui na Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da Incorporada, de modo que não são aplicáveis as disposições do Artigo 264 da Lei das S.A.; 2.3. Alteração na participação societária. Não haverá alteração da participação societária atualmente detida pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia. Todas as ações de emissão da Incorporada serão canceladas. O item 3, prevê os Principais Benefícios, Custos e Riscos da Operação, e que pode ser verificado: 3.1 Benefícios: A Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Companhia. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas e com o cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Companhia e para a Incorporada; 3.2. Riscos: administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação.; 3.3. Custos: Não há custos relevantes envolvidos na Incorporação. A Companhia e a Incorporada estimam que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos e avaliadores, relativos à Incorporação, somam, aproximadamente, R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), os quais serão arcados integralmente pela Companhia. O item 4, consta a Relação de Substituição e Número de Ações Emitidas e Critérios de Fixação da Relação de Substituição, em que diz que a Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, e, portanto, não há necessidade de se estabelecer qualquer relação de substituição entre as ações da Companhia e as ações da Incorporada. Ademais, não haverá qualquer alteração na composição do capital social da Companhia, bem como não haverá qualquer alteração do seu Estatuto Social em decorrência da

Incorporação. O item 5 consta a Submissão da Operação às Autoridades Brasileiras ou Estrangeiras que diz que a Incorporação não depende da submissão a, ou aprovação, de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira. O item 6, cita a Relação de Substituição de Ações Calculada de Acordo com o Artigo 264 da Lei das S.A., 6.1 - A totalidade das ações representativas do capital social da Incorporada é detida integralmente pela Companhia e, portanto, o investimento que a Companhia possui na Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos constantes da Incorporada; 6.2 - Tendo em vista que não haverá aumento de capital decorrente da Incorporação nem emissão de novas ações em decorrência de aumento de capital, conforme descrito acima, não haverá relação de substituição de ações, o que impossibilita o cálculo alternativo de tal relação de substituição previsto no Artigo 264 da Lei das S.A. O item 7, trata do Direito de Recesso e Valor do Reembolso, em que diz que tendo em vista o disposto no item 6, não haverá direito de recesso em decorrência do art. 264 da Lei das S.A. E, por último o item 8 trata-se de Outras Informações Relevantes, que no item 8.1 cita o Laudo de Avaliação, em que este laudo a valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, na data-base de 31 de agosto de 2019, a ser incorporado pela Companhia, conforme disposto no Artigo 226 da Lei das S.A., foi preparado pela seguinte empresa de avaliação contratada pela administração da Companhia: APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC/RJ-005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º Andar, Centro, CEP 20021-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30. Nos termos da legislação societária, a contratação da empresa de avaliação deverá ser ratificada pelos acionistas da Companhia. E, no item 8.2, cita que a Incorporação está sujeita às aprovações societárias aplicáveis das sociedades envolvidas e produzirá efeitos a partir de 31 de outubro de 2019, caso seja aprovada. Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da ICVM 565 e ao disposto na Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481"), a relação dos documentos necessários para o exercício de direito de voto na assembleia geral extraordinária que deliberará sobre a Incorporação está à disposição dos acionistas da Companhia a partir desta data na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.qualicorp.com.br>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), e poderão ser consultados pelos acionistas da DASA, na forma da regulamentação aplicável. A administração da Companhia manterá seus respectivos acionistas informados do desenvolvimento da Incorporação objeto deste fato relevante, inclusive quanto às informações requeridas nos termos da ICVM 565, ICVM 481, e demais normas aplicáveis. Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia.

Em assembleia geral extraordinária realizada em 14.10.2019, foi deliberado (i) aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de ratificação da nomeação e contratação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA (Empresa Avaliadora) como empresa independente para a elaboração do Laudo de Avaliação Contábil, consoante ao disposto no artigo 226 da Lei das S.A.; (ii) Aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aprovação do Laudo de Avaliação Contábil elaborado pela Empresa Avaliadora pelo critério contábil, na Data-Base, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Incorporadora para a Data-Base, o qual constitui o Anexo 3.1 do Protocolo; (iii) aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de aprovação do Protocolo e da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo, em decorrência da qual a Incorporadora será extinta e sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., com expresse reconhecimento da inaplicabilidade do artigo 264 da Lei das S.A., (a) Tendo em vista que a Companhia é nesta data, detentora de 100% (cem por cento) das ações emitidas pela Incorporadora, a Incorporação se dará sem aumento de capital da Companhia. A efetivação da Incorporação realizar-se-á por meio de lançamentos contábeis que substituam (a) os valores registrados pela Companhia em suas demonstrações financeiras a título de investimento na Incorporada (Qualicorp Corretora de Seguros S.A.) por (b) uma alocação linha a linha dos ativos e passivos a serem absorvidos; (b) Nos termos do Protocolo, a Incorporação será realizada sem relação de substituição das ações de emissão da Incorporada, tendo em vista que (i) a Companhia é titular da totalidade das ações de emissão da Incorporada, inexistindo outros acionistas que devam migrar para a Companhia; (ii) as ações de emissão da Incorporada e de titularidade da Companhia serão extintas no ato da Incorporação; (iii) a Incorporação não acarretará aumento de capital social na Companhia; e (iv) a Incorporação não implicará emissão de novas ações pela Companhia; (c) A Companhia sucederá a Incorporada, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus bens, direitos, ativos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, passivos, sujeições, ônus e responsabilidades de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais, de titularidade da Incorporada no momento da realização da Incorporação; (d) Conforme demonstrado no Ludo de Avaliação, a Empresa Avaliadora concluiu, com base nos trabalhos efetuados, que o montante de R\$ 191.906.258,19 (cento e noventa e um milhões, novecentos e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos) representa, em todos os aspectos relevantes, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporadora na Data-Base a ser incorporado pela Companhia. Todas e quaisquer variações patrimoniais posteriores à Data-Base deverão ser integralmente absorvidas pela Companhia e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras, nos termos do item 3.2 do Protocolo; (e) Nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das S.A., os atuais acionistas da Companhia não farão jus a direito de retirada decorrente da aprovação da Incorporação. (iv) A aprovar a proposta, a ser submetida à assembleia geral extraordinária da Companhia, de autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações a serem tomadas na assembleia geral extraordinária, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros, baixas, averbações e publicações necessários junto aos órgãos públicos e privados competentes; (v) Aprovar a convocação da assembleia geral extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 31

de outubro de 2019, as 10:00 horas, na sede da Companhia, para apreciar e deliberar a respeito das matérias expostas na ordem do dia da presente reunião.

Em assembleia geral extraordinária realizada em 15.10.2019, foi deliberado: (i) aprovar antecipação, de 30 de dezembro de 2019 para 5 de novembro de 2019, do pagamento aos acionistas à título de restituição de capital de parte do valor de suas ações decorrente da Redução de Capital; (ii) Sujeita à aprovação da Incorporação pelos acionistas da Companhia, os membros do Conselho de Administração aprovam a proposta de celebração de aditamento à Escritura QCSA ("Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.") em razão da Incorporação, a fim de formalizar (a) a sucessão a título universal, sem qualquer solução de continuidade, pela Companhia, nos termos do artigo 227 e seus parágrafos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de todos os deveres e obrigações da QC Corretora decorrentes da Escritura QCSA, neste caso, na qualidade de garantidora na Escritura QCSA, e, por conseguinte, a extinção da garantia fidejussória prestada pela QC Corretora no âmbito da Escritura QCSA, de modo a manter a Qualicorp Administradora de Benefícios S.A. ("QC Administradora") como única garantidora das debêntures objeto da Escritura QCSA; bem como (c) realizar todas as demais alterações necessárias em razão da Incorporação; (iii) Sujeita à aprovação da Incorporação pelos acionistas da Companhia, os membros do Conselho de Administração aprovam a proposta de celebração de aditamento à Escritura QC Corretora, em razão da Incorporação, a fim de formalizar (a) a sucessão a título universal, sem qualquer solução de continuidade, pela Companhia, nos termos do artigo 227 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, de todos os deveres e obrigações da QC Corretora decorrentes da Escritura QC Corretora, neste caso, na qualidade de emissora na Escritura QC Corretora e, por conseguinte, (b) a extinção da garantia fidejussória prestada pela Companhia no âmbito da Escritura QC Corretora, de modo a consignar a Companhia como emissora das debêntures objeto da Escritura QC Corretora e manter a QC Administradora como sua única garantidora; bem como (c) realizar todas as demais alterações necessárias em razão da Incorporação; (iv) Sujeita à aprovação da Incorporação pelos acionistas da Companhia, os membros do Conselho de Administração aprovam a proposta de celebração de aditamento à Escritura QC Administradora, em razão da Incorporação, a fim de formalizar (a) a sucessão a título universal, sem qualquer solução de continuidade, pela Companhia, nos termos do artigo 227 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, de todos os deveres e obrigações da QC Corretora decorrentes da Escritura QC Administradora, neste caso, na qualidade de garantidora na Escritura QC Administradora e, por conseguinte, (b) a extinção da garantia fidejussória prestada pela QC Corretora no âmbito da Escritura QC Administradora, de modo a manter a Companhia como única garantidora das debêntures objeto da Escritura QC Administradora; bem como (c) realizar todas as demais alterações necessárias em razão da Incorporação; e (v) Aprovar a prática, pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia e de suas subsidiárias, de todos os atos que forem necessários à efetivação das deliberações tomadas acima, incluindo a assinatura de quaisquer instrumentos, incluindo, mas não se limitando, dos aditamentos à Escritura QCSA, à Escritura QC Corretora e à Escritura QC Administradora, bem como ratificar os atos já praticados por tais pessoas para o mesmo fim.

Em Fato Relevante publicado ao mercado no dia 31.10.2019, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002 ("ICVM 358"), conforme alterada, e na Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015, a QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A., companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Plínio Barreto, nº 365, parte, Bela Vista, CEP 01313-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 11.992.680/0001-93 ("Companhia"), em complemento ao Fato Relevante divulgado em 14 de outubro de 2019, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que os acionistas da Companhia, reunidos em assembleia extraordinária nesta data, aprovaram a incorporação, pela Companhia, da sua subsidiária integral Qualicorp Corretora de Seguros S.A. ("Incorporada" e "Incorporação", respectivamente). Tendo em vista a aprovação da Incorporação também pela Companhia, na qualidade de única acionista da Incorporada, em assembleia extraordinária da Incorporada realizada nesta data, em decorrência da Incorporação: (i) a Companhia incorporou a totalidade do patrimônio líquido da Incorporada, o qual foi determinado com base no critério contábil e laudo de avaliação de empresa especializada, não tendo ocorrido aumento do capital social da Companhia; (ii) a Companhia passou a suceder a Incorporada a título universal e sem qualquer solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivo, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais, com efeitos a partir desta data; (iii) a Incorporada foi extinta e, como consequência, as ações de emissão da Incorporada foram canceladas e extintas.

Em assembleia geral extraordinária realizada em 31.10.2019, foi deliberado e aprovado a ratificação da nomeação e da contratação da APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., na qualidade de empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Qualicorp Corretora de Seguros S.A., a ser incorporada pela Companhia nos termos e condições descritos no "Protocolo e Justificação de Incorporação da Qualicorp Corretora de Seguros S.A., celebrado pela administração da Incorporadora e a administração da Companhia em 09 de outubro de 2019. As ações da Incorporada serão extintas e canceladas em virtude da Incorporação e, não haverá aumento de capital ou a emissão de novas ações pela Companhia decorrente da Incorporação e, não haverá qualquer relação de troca entre ações da Incorporadora e da Companhia. Ficou consignado em ata que as Assembleias Gerais de Debenturistas da Incorporada e da Companhia aprovaram a Incorporação em 30 de outubro de 2019. Este Protocolo poderá ser encontrado no Anexo I desta assembleia.

Em Comunicado ao Mercado publicado dia 12.11.2019, A Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 12, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 12 de Novembro de 2019, a Companhia recebeu comunicação do Sr. José Seripieri Filho ("Junior") informando que suas participações alcançaram, de forma agregada, 28.256.000 ações ordinárias, representando aproximadamente 9,98% das ações ordinárias emitidas pela Companhia (9,95% considerando o aumento de capital realizado pela Companhia na presente data). A operação acima mencionada, consome o contrato de compra e venda de ações celebrado entre o Sr. José Seripieri Filho e a Rede D'Or, conforme Comunicado ao Mercado de 08 de Agosto de 2019.

Em Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 12.11.2019, iniciados os trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração deu conhecimento aos demais conselheiros a respeito do recebimento, nesta data, das cartas de renúncia apresentadas pelo Sr. José Seripieri Filho ("Junior") a seus cargos de Diretor Presidente, conselheiro de administração e membro do comitê de remuneração da Companhia, diante da consumação da operação de compra e venda de ações entre a 831 S.A., o L2 FIP, Junior e a Rede D'Or, conforme divulgado ao mercado por meio de fato relevante de 8 de agosto de 2019. Nesta RCA, uma das deliberações tomadas foram: (i) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, mediante o exercício de opções de compra de ações outorgadas nos termos do Plano de Opção, no valor de R\$8.068.500,00 (oito milhões, sessenta e oito mil e quinhentos reais), com a emissão de 675.000 (seiscentas e setenta e cinco mil) novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas escriturais e sem valor nominal, a serem integralizadas na data da subscrição, conforme Boletins de Subscrição arquivados na sede social da Companhia, pelos beneficiários do Plano de Opção que comunicaram a Companhia até a presente data de sua intenção de exercício de opções (conforme relação aprovada pelos Conselheiros e arquivada na sede da Companhia), devendo a subscrição ocorrer a partir da presente data no prazo de até 30 (trinta) dias, sem direito de preferência para os acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 171, Parágrafo 3º da Lei nº 6.404/76. Em virtude do aumento ora aprovado, o capital social da Companhia passará de R\$ 888.489.088,73 (oitocentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, oitenta e oito reais e setenta e três centavos), dividido em 283.339.325 (duzentos e oitenta e três milhões, trezentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 896.557.588,73 (oitocentos e noventa e seis milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), dividido em 284.014.325 (duzentos e oitenta e quatro milhões, quatorze mil, trezentas e vinte e cinco) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal. As ações a serem emitidas conferirá ao seu titular, a partir da data de sua emissão, os mesmos direitos conferidos às ações da mesma espécie, de acordo com o estabelecido em lei e no Estatuto Social da Companhia, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após esta data. Não ocorrendo a subscrição das ações pelo beneficiário do Plano de Opção no prazo acima definido, o Conselho de Administração deverá deliberar a retificação do aumento de capital ora aprovado.

Em Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 12.11.2019, passou-se então à eleição do novo Diretor Presidente da Companhia, em razão da renúncia apresentada pelo Sr. José Seripieri Filho, tendo sido eleito para tal cargo, por unanimidade dos votos dos conselheiros, o Sr. Bruno Ferreira Blatt, brasileiro, casado, desenhista industrial, portador da carteira de identidade nº 10.108.832-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 078.894.157-70, estabelecido na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, 42, 5º andar, Centro, CEP 20.021-290, com mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração subsequente à assembleia geral ordinária que examinará as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2019.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Acesse as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício de 2019, na íntegra através do link: https://www.fiduciario.com.br/wp-content/uploads/2020/03/DFs_QC-SA-2019-Planner.pdf

ÍNDICES E LIMITES FINANCEIROS

Com base nas informações recebidas da Emissora, nos termos da respectiva Escritura de Emissão, foi efetuada a verificação do cumprimento das obrigações da Emissora com relação à observância dos seguintes índices financeiros:

$$\frac{\text{Dívida Líquida}}{\text{EBITDA}} \leq 2,00$$

Onde,

"Dívida Líquida": É a somatória da rubrica de empréstimos, financiamentos e debêntures no passivo circulante e não circulante da Emissora com base nas informações financeiras consolidadas, mais a rubrica de operações

com derivativos do passivo circulante e não circulante da Emissora, bem como qualquer outra rubrica que se refira à dívida onerosa da Emissora e suas controladas que venha a ser criada, menos a rubrica de operações com derivativos do ativo circulante e não circulante e menos a soma (i) da rubrica de disponibilidades (caixa e equivalentes à caixa) com (ii) as aplicações financeiras em garantia (circulante e não circulante), com base em valores extraídos do balanço patrimonial consolidado do grupo da Emissora.

"EBITDA": é o lucro operacional antes de juros, tributos, amortizações e depreciação ao longo dos último 12 (doze) meses, conforme cada item seja reportado nas mais decentes demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, sendo o EBITDA ajustado para (i) despesas não caixa; (ii) despesas não recorrentes, e (iii) pro forma para aquisições nos 12 (doze) meses anteriores.

Segue quadro demonstrativo dos *Covenants* de 2019:

<i>*em milhares de Reais</i>		2019
1	Dívida Líquida	918.039
2	EBITDA	982.950
(i)	(1) / (2) ≤ 2,00	0,93

EVENTOS SUBSEQUENTES – COVID 19

Em consonância com o disposto na Deliberação CVM nº 593 de 15 de setembro de 2009, que aprova o CPC 24 - Evento Subsequente e do Ofício Circular exarado pelas superintendências de relações com Empresas, normas contábeis e de auditorias, ambas da Comissão de Valores Mobiliários, colacionamos as seguintes informações relacionadas ao COVID-19:

"COVID-19

Em atendimento ao Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP/nº 02/2020, informamos que até o momento a Administração não vislumbra impactos econômico-financeiros significativos em seus negócios."

GARANTIA

A presente emissão é da espécie quirografária ou sem preferência, não possuindo privilégio algum sobre o ativo da Emissora.

Adicionalmente, a debêntures contam com a fiança prestada pela Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.. A garantia fidejussória foi devidamente constituída e permanece exequível dentro dos limites da garantia fidejussória, conforme quadro abaixo:

31/12/2019 (R\$ Mil)	
Saldo Devedor da Emissão	719.071
PL da Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	506.869

A fiança pode ser afetada pela existência de dívida das garantidoras, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência, sua análise não contempla análise de todo o passivo das garantidoras.

FUNDOS DE AMORTIZAÇÃO E OUTROS FUNDOS

Não foi atribuída a constituição de fundos de amortização ou quaisquer outros tipos de fundos à presente emissão.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito de interesses que nos impeça de continuar a exercer a função. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, junho de 2020.



"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"

"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"

"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2019 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"